EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025



Publicado em 09/09/2025 às 15:16 (Atualizado em 25/11/2026 às 00:28), postado por COMUNICAÇÃO, Fonte: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº 5768/2025

Referência: Inexigibilidade de chamamento público ? Organização da Sociedade Civil ? Termo de Fomento

Base legal: Art. 31, II da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 10.070/2017

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Guaçuí ? IDESG

Objeto proposto: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ ? ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, E O **IDESG ? INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUAÇUÍ** , PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO **18º**

TRILHÃO DE GUAÇUÍ , EVENTO DE ESPORTE E TURISMO SUSTENTÁVEL, A SER REALIZADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2025.

Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (vinte reais).

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, em especial o Art. 31, II, que autoriza a **inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil** , bem como o Decreto Municipal nº10.070/2017;

Considerando que o **Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Guaçuí ? IDESG** apresentou **Plano de Trabalho** propondo a realização do **18º Trilhão de Guaçuí** , evento tradicional que visa promover a prática esportiva em duas rodas, incentivar o turismo sustentável, movimentar a economia local e fortalecer a integração social e comunitária;

Considerando que a iniciativa do evento parte da própria OSC proponente, que atua há anos no incentivo a atividades esportivas e culturais, e que o projeto apresentado reúne **elementos inovadores de responsabilidade ambiental, inclusão social e valorização cultural**, adequando-se perfeitamente à finalidade do **Termo de Fomento**;

Considerando que a proposta do IDESG contempla:

??? O estímulo ao esporte e à qualidade de vida;
??? A promoção de valores como solidariedade, cidadania, companheirismo e respeito às regras;
??? O fomento ao comércio local e ao turismo regional, atraindo visitantes de diversos municípios do Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro;
??? A preservação ambiental por meio de trilhas e percursos planejados com responsabilidade socioambiental;

Considerando que o evento, além de fortalecer a imagem de Guaçuí como polo esportivo e turístico, proporciona resultados sociais e econômicos diretos para a comunidade local, mediante geração de renda, movimentação do comércio e difusão cultural;

Considerando que o **Plano de Trabalho do IDESG** foi analisado e recebeu **parecer técnico favorável** , estando de acordo com os critérios da Lei nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes;

RESOLVE

Firmar o presente **TERMO DE FOMENTO** com o **Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Guaçuí ? IDESG** , com fundamento no Art. 31, II da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 10.070/2017, visando à realização do **18º Trilhão de Guaçuí** , em 14 de setembro de 2025, mediante o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Guaçuí-ES, 09 de setembro de 2025.

AUTENTICAÇÃO
bd4d3dab8f9929f527c93cdf86858e6d
https://guacui.es.gov.br/noticia/2025/09/justificativa-de-inexigibilidade-de-chamamento-publico-n-21-2025.html